

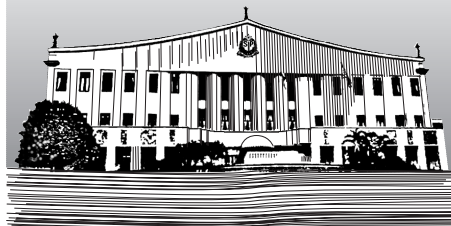


# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN  
GOVERNADOR

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500  
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 10 • São Paulo, sexta-feira, 16 de janeiro de 2004

SEÇÃO I

## DECRETOS

### DECRETO Nº 48.419, DE 7 DE JANEIRO DE 2004

*Extingue a entidade autárquica Guarda Noturna de Campinas e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.750, de 23 de janeiro de 2001,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a entidade autárquica Guarda Noturna de Campinas, criada pelo Decreto-Lei nº 15.360, de 22 de dezembro de 1945.

Artigo 2º - Os valores, obrigações, bens e direitos da Guarda Noturna de Campinas ficam subrogados à Fazenda do Estado e atribuídos à administração da Secretaria da Segurança Pública.

§ 1º - Fica resguardado ao Estado o eventual direito de regresso quanto às obrigações não anuídas expressamente, inclusive de natureza trabalhista, certas ou potenciais.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda realizará auditoria conclusiva, com a finalidade de analisar toda a contabilidade da autarquia e apresentar valores fundamentados, líquidos, certos e exigíveis, com a indicação, inclusive, de eventuais créditos.

§ 3º - A Procuradoria Geral do Estado efetuará a verificação das obrigações assumidas, mediante levantamento de todas as ações judiciais, trabalhistas ou não, em que figure como parte a Guarda Noturna de Campinas.

Artigo 3º - A Secretaria da Segurança Pública providenciará a rescisão dos contratos de trabalho dos servidores da Guarda Noturna de Campinas não dotados de estabilidade, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - As funções exercidas por servidores da Guarda Noturna de Campinas que tenham adquirido estabilidade serão redistribuídas na Secretaria da Segurança Pública, por ato próprio do Titular da Pasta, compondo Quadro Especial, sendo extintas na vacância.

§ 1º - A Casa Civil providenciará a composição do Quadro Especial dos servidores que tenham adquirido estabilidade.

§ 2º - A providência de que trata o parágrafo anterior será adotada mediante proposta da Secretaria da Segurança Pública, devidamente instruída, especialmente com manifestação do Centro de Recursos Humanos e da Consultoria Jurídica daquela Pasta.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa do Estado.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
Eduardo Guardia  
Secretário da Fazenda  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário da Segurança Pública  
Arnaldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2004.  
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

## ATOS DO GOVERNADOR

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2004

No correio eletrônico de 17-12-03 - SAA, sobre convênios: "Diante da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e em cumprimento ao art. 1º do Dec. 42.140-97, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º dos referidos decretos e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bastos	Aquisição de trator	50.000,00
Cafelândia	Aquisição de trator	50.000,00
Colina	Aquisição de trator	50.000,00
Guaira	Aquisição de trator	50.000,00
Matão	Aquisição de trator	50.000,00
Pradópolis	Aquisição de trator	50.000,00
Rifaina	Aquisição de trator	50.000,00
Santa Isabel	Aquisição de trator	50.000,00
Santo Expedito	Aquisição de trator	50.000,00
Ubirajara	Aquisição de trator	50.000,00

## CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA  
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Resumo de Alteração de Contratos

Proc.: 809-2001 - Contrato: 809-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Siqueira Neto Advogados Associados - Objeto: acréscimo à Cláusula Primeira - do Objeto, bem como da Cláusula Quinta - do Valor Contratual e da Cláusula Sexta - dos Procedimentos e Forma de Pagamento - Vigência: a partir de maio/2003 - Valor Acrescido: R\$ 5.600,00 - Recursos Orçamentários: Ativ. 284702 - Nat. Desp. 339039 - Data da assinatura: 25-4-2003

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI  
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011 - Tel. 3168-5544

### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Permissão de Uso  
Procedimento FPFL nº 1069/2002. Permitente: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Permissão: Banco Nossa Caixa S/A. Prorrogação do Termo de Permissão de Uso nº 156/2002, para funcionamento de um posto de atendimento bancário na sede da Permitente. Vigência: 18/12/2003 a 17/12/2004.

### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

#### Despachos do Diretor Executivo De 14-1-2004

Nos termos do inciso III, do artigo 6º da Portaria Seade no. 01/03, Acolho, as informações prestadas pela Comissão Julgadora designada para avaliar os procedimentos do Pregão Presencial Seade no. 005/03, com referência a interposição de recursos contra a empresa primeiro classificada e o Parecer da Assessoria Jurídica que mantém, sem restrições, todas as condições instauradas no presente processo, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com a presença de 01 (hum) Oficial de Manutenção.

ADJUDICADO e HOMOLOGADO, nos termos dos incisos IV e V, do artigo 6º da Portaria Seade no. 01/03, o certame em referência, a empresa BRASSERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., no valor total de R\$15.479,19 para um período de 12 meses. Fica autorizada a despesa

#### De 15-1-2004

Face a ata de julgamento proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para avaliar o Pregão Presencial Seade no. 006/2003, autos do Expediente Seade no. 091/2003, que trata da contratação de empresa para serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos de informática com a cobertura de Postos de Trabalho na plataforma desta Fundação Seade e, o parecer da Assessoria Jurídica, que acolhe os procedimentos do certame, HOMOLOGADO, nos termos inciso V, do artigo 6º da Portaria Seade no. 01/03, a Adjudicação à empresa MICROLÍNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$109.900,00, com prazo contratual de 06 meses. Fica autorizada a despesa

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
Tel. 3291-2600

### GABINETE DO SECRETÁRIO

1º Termo de Reti-Ratificação ao Convênio Firmado em 29-4-2002  
PROCESSO SJDIC Nº: 252.377/94  
PARECER JURÍDICO CJ Nº: 665/2003  
PARTICIPES: ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.  
OBJETO: Realização das obras de ampliação do prédio do Fórum de Santa Bárbara D'Oeste, em parceria.  
CLÁUSULAS RETIFICADAS: As cláusulas Segunda - inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "f" - Quarta e Quinta passam a vigorar com a seguinte redação:  
SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: Para a execução do presente Convênio, o "MUNICÍPIO" e a "SECRETARIA" terão as seguintes obrigações:  
I - caberá ao "MUNICÍPIO"  
b) a importância de R\$ 156.662,00 correspondente a 20% do valor do contrato deverá ser desembolsada pela Prefeitura, concomitantemente com a Secretaria, de acordo com o cronograma de desembolso e o cronograma financeiro estabelecido no processo licitatório e constante do plano de trabalho que integra o presente Convênio;  
II - caberá a "SECRETARIA"  
a) O custeio parcial das medições, concomitantemente com o Município, no montante de R\$626.647,99".  
f) liberar ao Município os recursos financeiros no importe de R\$ 626.647,99, em função da execução das obras e serviços e à vista das medições efetuadas e aprovadas pela Secretaria que ultrapassaram os valores de responsabilidade da Prefeitura, até o montante estabelecido na Cláusula Quarta do presente convênio."

QUARTA - DO VALOR - O valor do presente convênio é de R\$ 783.309,99".

QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$156.662,00, provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, correndo o restante no montante de R\$ 626.647,99, no elemento econômico - 44.90.51 - "Execução de Obras e Instalações" do orçamento da Secretaria.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2003  
2º Termo de Reti-Ratificação ao Convênio Firmado em 29-4-2002  
PROCESSO SJDIC Nº: 131.911/75  
PARECER JURÍDICO CJ Nº: 669/2003  
PARTICIPES: ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.  
OBJETO: Realização das obras de reforma, ampliação e construção de anexo ao prédio do Fórum de Araraquara, em parceria.

CLÁUSULAS RETIFICADAS: As cláusulas Segunda - inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "f" - Quarta e Quinta passam a vigorar com a seguinte redação:  
SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: Para a execução do presente Convênio, o "MUNICÍPIO" e a "SECRETARIA" terão as seguintes obrigações:

I - caberá ao "MUNICÍPIO"  
b) a importância de R\$ 136.749,43 correspondente a 20% do valor do contrato deverá ser desembolsada pela Prefeitura, concomitantemente com a Secretaria, de acordo com o cronograma de desembolso e o cronograma financeiro estabelecido no processo licitatório e constante do plano de trabalho que integra o presente Convênio;  
II - caberá a "SECRETARIA"  
a) O custeio parcial das medições, concomitantemente com o Município, no montante de R\$ 546.997,70".  
f) liberar ao Município os recursos financeiros no importe de R\$546.997,70, em função da execução das obras e serviços e à vista das medições efetuadas e aprovadas pela Secretaria que ultrapassaram os valores de responsabilidade da Prefeitura, até o montante estabelecido na Cláusula Quarta do presente convênio."

QUARTA - DO VALOR - O valor do presente convênio é de R\$683.747,13".  
QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$ 136.749,43, provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, correndo o restante no montante de R\$ 546.997,70, no elemento econômico - 44.90.51 - "Execução de Obras e Instalações" do orçamento da Secretaria.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2003  
Retificação do D.O. de 15-1-2004  
No Despacho do Secretário de 30.12.2003, em nome de ROBERTO SANT'ANNA,  
Onde se lê: Pr.SJDIC-606.323/2003  
Leia-se: Pr.SJDIC-267.606/2003

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Portaria IPEM-SP Nº 005/2004, de 12-1-2004  
O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, de 23 de setembro de 2003, publicado no D.O. Em 24/09/2003 e pela Resolução SDC nº 31/88 c/c o Decreto Estadual nº 41.881/97; considerando os termos dos Autos do Processo IPEM/SP nº 333/2003 (em apenso: 15.097/2002, 8.243/2002 e 13.683/2003), resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores ROBERTO MUNERATTI FILHO, RG nº 6.147.026, Assessor de Gabinete - Ref. 3 - Confiança, MARIA APARECIDA COSTA, RG nº 3.156.426-4, Assessora de Gabinete - Ref. 3 - Confiança, e LÉA MARIA MOREIRA DE BRITTO, RG nº 5.401.098, Assistente II - Ref. 9, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades apontadas nos processos acima citados.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão ora instituída apresente a esta Superintendência, relatório conclusivo de seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Despachos do Superintendente De 9-1-2004  
Homologando os Processos de Auto de Infração Homologação 09/01/04

PROC. Nº	AUTUADOS	MET.	RS MULTA
QUALIDADE INDUSTRIAL			
19686/2003	Marina Abdou - EPP	0260	744,87
21654/2003	R. C. Alves Brinquedos - EPP	0260	744,87
23423/2003	Com. e Confec. de Bordados MSM Tabatinga Ltda. - ME0408	0362	1.489,74
24129/2003	Irmãos Falcão Comércio de Embalagens Ltda.	0362	851,28
26034/2003	Adriana Aparecida da Silva Presentes - ME	0288	744,87
26074/2003	Darci Terumi Endo	0288	1.489,74
26087/2003	Estreball Indústria e Comércio de Bolas Ltda. - ME	0288	1.489,74
26227/2003	Maxi Eletro Blindados Ltda.	0288	1.702,56
TÊXTIL			
17565/2003	Confecções Dim Vanelli Ltda. - ME	1379	1.276,92
21284/2003	Sal Doce Confecções e Comércio Ltda. - ME	1767	1.702,56
21312/2003	Isaura F. Freitas Modas - ME	1265	957,69
25609/2003	Almira Paula de Oliveira	1814	Advertência
25612/2003	Antonio Donizetti Carnio - ME	1767	638,46
25622/2003	Modas Young Monica Ltda.	1379	638,46

## SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	7
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	15
Saúde	21
Transportes	23
Cultura	23
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	24
Juventude, Esporte e Lazer	24
Habitação	—
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	25
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	25
Universidade de São Paulo	26
Universidade Estadual de Campinas	27
Universidade Estadual Paulista	27
Ministério Público	28
Editais	33
Mídia Eletrônica	35
Concursos	42
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	52
Pregão	54
Diários dos Municípios	54
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	64
Leis Federais	—